

qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: BANCO BRADESCO S.A, instituição de direito privado, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, São Paulo, por seu Advogado infra- assinado, com escritório profissional à Avenidas das Embaúbas, nº 1.403, Centro, na Comarca de Sinop/MT, onde recebe intimações e comunicações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor, com fulcro nos Artigos 566, I, 568, I, 585, I, II e 614, I, II, III; todos do Código de Processo Civil, artigo 28 da Lei 10.931, de 02.08.2004 (DOU 03.08.2004), propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA PRO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, em face de NORTE SILOS MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SILOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.980.927/0001-59, e CARLOS AURÉLIO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 9025097032 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF de nº: 371.312.810-34, ambos com sede na rua Florianópolis "Valentin Dalastra", 764, Distrito Industrial em Sinop/MT, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O exequente é credor dos executados, no importe de R\$ 113.873,58, representada Instrumento Particular de Contrato de Financiamento, celebrada em 05.08.2005, para pagamento em uma única prestação, com vencimento em 30/11/2005, acrescidos dos encargos prefixados. Os executados deixaram de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 30/11/2005, ou seja, não liquidaram o valor que se comprometeram, tornando-se devedores no importe de R\$ 101.380,00, que devidamente corrigido e acrescido de juros e multa perfaz a quantia de R\$ 113.873,58. Dá à presente o valor de R\$ 113.873,58 (cento e treze mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)." VALOR TOTAL DO DEBITO, INCLUINDO HONORARIOS ADVOCATICIOS E CUSTAS DEBITO ATUALIZADO: R\$ 113.873,58 HONORARIOS FIXADOS: R\$ 0,00 CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 0,00 TOTAL PARA PAGAMENTO: R\$ 113.873,60 Despacho/Decisão: Considerando que já foram efetuadas buscas de endereços dos executados junto aos bancos de dados à disposição do juízo (fls. 81/88), indefiro o novo pedido de busca de endereço formulado pela exequente em 30.11.2016 (fls. 128/128v). Por ora, certifique-se se a decisão proferida em 21.10.2013 (fls. 80/80v) foi integralmente cumprida, isto é, se foram esgotadas as tentativas de citação pessoal dos executados. Caso positivo, determino a citação dos executados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser publicado, também, em jornal local de ampla circulação (CPC, arts. 256 e 257, parágrafo único). Se os executados, devidamente citados por edital, não apresentarem resposta, desde já, com fundamento no art. 72, II, do CPC, nomeio-lhes curador especial um dos defensores públicos atuantes nesta comarca, que deverá ser intimado para seu mister, observando-se o disposto no art. 5º da LCE nº 146/2003. Com a resposta, determino à exequente, em 05 (cinco) dias, promover os atos e diligências que lhe competem. Cumpra-se e intimem-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Viviane de Oliveira Moliani, digitei. Sinop, 20 de setembro de 2017 Mari Teresinha Nogueira Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/ CNGC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PRAZO 30 DIAS Processo: 1020780-42.2017.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo Ativo: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Credores/interessados **Finalidade:** Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, na sede da empresa recuperanda, sita na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 4.777, bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78080-200, Cuiabá/MT, em primeira convocação, para o dia 05/07/2018, às 14h00m, e, em segunda convocação, para o dia 12/07/2018, às 14h00m, possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. **Despacho/Decisão:** (...) Havendo objeções ao plano apresentado Convoco Assembleia Geral De Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial. 1.1 - A Assembleia Geral de Credores será realizada no Prédio da recuperanda, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 4777, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78080-200, Cuiabá/MT, no dia 05/07/2018, às 14:00 horas, para primeira convocação e, no dia 12/07/2018, às 14:00 horas, para segunda convocação, possuindo como Ordem Do Dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. 1.2 - Publique-se Edital De Convocação, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filial da requerente. 1.3 - Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a Administradora Judicial, Aline Barini Néspoli, com endereço profissional situado a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 2.000, SL. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bairro Bosque da Saúde, CEP 70.050-000, Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3359.2316, E-mail: alinebarini@abn.adm.br Site: www.abn.adm.br (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 1.4 - Deverá constar, ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). (...) Intimem-se. Cumpra-se. (...) **Advertência:** Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com o administradora judicial, Aline Barini Néspoli, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 707, ed. Centro Empresarial Cuiabá, bairro Bosque da Saúde, CEP 70050-000, Cuiabá/MT, telefone (65) 3359-2316, e-mail alinebarini@abn.adm.br, site www.abn.adm.br Os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à administradora judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Danilo Oliveira Carilli, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá, 12 de junho de 2018 **Cesar Adriane Leôncio Gestor Judiciário**